



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO LASTRO

LEI MUNICIPAL Nº 499

de 26 de Outubro de 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 DO MUNICÍPIO DO
LASTRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.022 no valor de **R\$ 31.490.950,00** (*Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil e Novecentos e Cinquenta Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$... 27.880.017,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 685.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 97.500,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 192.800,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 26.001.110,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$903.607,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.018.933,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$..... 7.018.933,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$... (-)3.408.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 31.490.950,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$910.240,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.563.733,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 4.167.871,00
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO.....	R\$ 396.000,00
2.4 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 703.572,00
2.5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.614.673,00
2.6 - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	R\$ 625.303,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO LASTRO

2.7 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.427.736,00
2.8 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	3.821.518,00
2.9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	R\$	1.469.792,00
2.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	198.535,00
2.11 - SECRETARIA DA CULTURA	R\$	149.288,00
2.12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$	461.547,00
2.13 - SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	R\$	63.787,00
2.14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	850.248,00
2.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASTRO - FMS	R\$	6.492.567,00
2.16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	R\$	68.500,00
2.17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	214.404,00

SUB TOTAL R\$ **31.199.314,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R\$ 291.636,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **31.490.950,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	910.240,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.618.526,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.836.724,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	642.613,00
10 - SAÚDE	R\$	7.920.303,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	6.614.673,00
13 - CULTURA	R\$	149.288,00
15 - URBANISMO	R\$	3.649.661,00
17 - SANEAMENTO	R\$	171.857,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	716.369,00
20 - AGRICULTURA	R\$	888.423,00
23 - COMÉCIO E SERVIÇOS	R\$	63.787,00
26 - TRANSPORTE	R\$	326.547,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	625.303,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.065.000,00

SUB TOTAL R\$ **31.199.314,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R\$ 291.636,00

TOTAL DA DESPESA R\$... **31.490.950,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 32% (trinta e dois) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – autorização definida neste artigo está limitada a 32% (trinta e dois) por cento do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO LASTRO

- a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
- b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município do Lastro, Estado da Paraíba, 26 de Outubro de 2021.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
